

RESOLUÇÃO Nº 003/2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições contidas no art. 57, § 2°, inciso III, da Lei n° 8.211, de 29 de julho de 2002, combinado com o art. 21 do Decreto n° 16.729, de 19 fevereiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica autorizado o remanejamento do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS (QDD), fixado na Lei n° 8.263, de 21 de janeiro de 2003, para reforço da dotação especificada no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Os recursos necessários ao remanejamento de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, da dotação discriminada no Anexo II desta Resolução.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 11 de março de 2003.

Conselheiro TARCÍSIO COSTA

Presidente

Conselheiro ALCIMAR TORQUATO DE ALMEIDA

Vice-Presidente

Conselheiro HAROLDO DE SÁ BEZERRA

Conselheiro GETÚLIO ALVES DA NÓBREGA

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

Conselheiro RENATO COSTA DIAS

Conselheiro VALÉRIO ALFREDO MESQUITA

Fui presente: Bel. FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES

Procurador Geral do MINISTÉRIO Público Junto ao Tribunal de Contas, em exercício.

ANEXOS À RESOLUÇÃO Nº 003/2003-TCE

ANEXO I

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ZONA	NATUREZA	FNT	ANEXO	VALOR R\$
02.10101032001 2021	Manutenção e funcionamento do					
	Tribunal de Contas	0001	3190.92	100	1	100.000,00
	TOTAL					100.000,00

ANEXO II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ZONA	NATUREZA	FNT	ANEXO	VALOR
						R\$
	Manutenção e					
02.10101032001	funcionamento do					
2021	Tribunal de Contas	0001	3190.16	100	1	100.000,00
	TOTAL					100.000,00